ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 177/2025

Dispõe sobre a Preferência de Vaga e Matrícula em Projetos e Escolas Municipais para Pessoas diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica estabelecido que as crianças, jovens, adolescente e adultos, quando comprovado por atestado médico Transtorno do Espectro Autista, terão prioridade nas vagas e matrículas dos Projetos Sociais e Escolas Municipais de Manacapuru.

Parágrafo Único. O oferecimento obrigatório na preferência está sujeito ainda, a matrícula em Projeto Sociais ou Escolas Municipais no bairro do beneficiário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 setembro de 2025.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei, que tem por finalidade conceder a preferência de vagas e matrículas no Projetos Sociais e Escolas Municipais do Município, às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista.

Este Projeto de Lei surgiu da necessidade apresentada por mães, pais, avós e responsáveis que por vezes não estão sendo atendidas nas Escolas Municipais ou Projetos Sociais mais próximo de suas residências, o que torna difícil o transporte em caso excepcionais.

Sugerido Projeto acompanha a previsão e busca pela melhor acessibilidade social no serviço público, tendo em vista que muitas das vezes o deslocamento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista é cansativo e estressante. De forma geral, este projeto visa criar, consolidar e garantir ações positivas de amparo aos cidadãos com transtornos do espectro autista, propiciando-lhes, através de políticas públicas e instrumentos legislativos, a garantia dos direitos que lhes são inerentes.

Praticamente todas essas normas garantidoras de direitos e de atendimento especial já constam na legislação nacional, de forma que, sob certo ângulo, este projeto pode ser considerado como uma consolidação dos direitos já existentes, mas que se encontram dispersos em várias normas e acabam por não serem aplicados, em grande parte, pelo Município.

Assim, em síntese, este projeto pretende enfatizar os direitos, a fim de evidenciá-los e torná-los mais conhecidos a nível local, e assim favorecer o seu cumprimento e o respeito às pessoas por eles beneficiadas de nossa cidade.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 setembro de 2025.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru